



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Aprova a revisão 2.2 da norma Gerenciamento da Concessão de Senhas de Rede – PC02, a qual estabelece o processo para gerenciar a concessão de senhas de rede.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Nº 6862/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a revisão 2.2 da norma Gerenciamento da Concessão de Senhas de Rede – PC02, a qual estabelece o processo para gerenciar a concessão de senhas de rede, conforme Anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

PAULO PIMENTA
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região

 <p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região Gabinete da Presidência Secretaria-Geral de Governança e Estratégia</p>	Código: PC02
	Revisão: 2.2
	Vigência: (DATA DE PUBLICAÇÃO)
	Classificação: PÚBLICO
	Ato normativo: Portaria TRT 18ª GP/SGGOVE Nº ____/2019

GERENCIAMENTO DA CONCESSÃO DE SENHAS DE REDE

1 OBJETIVO

Estabelecer o processo para gerenciar a concessão de senhas de rede.

2 APLICAÇÃO

Aplica-se em conjunto com as normas de segurança da informação do TRT 18ª Região (TRT18), sobre controle de acesso, que exigirem a utilização do presente processo.

3 REFERÊNCIA NORMATIVA

3.1 Diretrizes da Política de Segurança da Informação do TRT18, constantes do documento PO01.

3.2 Diretrizes da Política de Controle de Acesso do TRT18, constantes do documento PO02.

4 DEFINIÇÕES

Para efeito deste processo, serão adotadas as definições descritas nesta seção e no documento PO02.

4.1 Senha de rede: informação secreta, de uso individual, utilizada para confirmar (autenticar) a identidade de um usuário da rede de computadores.

4.2 E-mail pessoal: conta de correio eletrônico, distinta da corporativa, fornecida pelo usuário ao TRT18, por modo e meio seguros equivalentes com aqueles usados na obtenção da senha de rede.

4.3 E-mail de unidade: conta de correio eletrônico pertencente à unidade organizacional, fornecida a seu gestor pelo tempo em que este esteja à frente da unidade

5 PROCEDIMENTOS COM AS SENHAS

Código: PC02	Revisão: 2.2	Vigência: (DATA DE PUBLICAÇÃO)	Página: 1/4
--------------	--------------	---------------------------------------	-------------

5.1 SOLICITAÇÃO

5.1.1 Quando necessário, o usuário solicitará uma nova senha, de caráter temporário, através de um dos canais de atendimento disponibilizados pela Central de Serviços da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – STI.

5.2 GERAÇÃO

5.2.1 A senha temporária será gerada aleatoriamente, com complexidade compatível com a Política de Controle de Acesso do TRT18, terá validade de um dia e será forçada a sua troca na primeira utilização seguinte à sua criação.

5.3 ENTREGA

5.3.1 A concessão de senhas ocorrerá nos seguintes modos:

- a) na presença de um Gestor de Acesso (termo definido no documento PO02), que confirmará a identidade do solicitante;
- b) remotamente com envio de *token* (*link* de acesso à página de autoatendimento de troca de senha) para o e-mail pessoal previamente cadastrado;
 - o envio do *token* poderá ser feito somente para o e-mail pessoal do usuário previamente cadastrado na base de dados do Sistema de Cadastro de Pessoal oficial do TRT18;
 - no caso de solicitação de nova senha para e-mail da unidade organizacional, a senha temporária será enviada para o e-mail corporativo do gestor da unidade;
- c) autoatendimento por OTP (*one time password*) via aplicativo de *smartphone*.
 - a solução OTP deverá realizar autenticação por usuário/senha como requisito obrigatório para ativação do aplicativo no *smartphone*.

6 RESPONSABILIDADES

6.1 SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

6.1.1 Providenciar a implantação de infraestrutura e serviços para a gestão da concessão de senhas de rede nos modos presencial e remoto.

6.1.2 Registrar em *logs* os eventos de mudança de credenciais, de e-mail pessoal do usuário e ativações de aplicativo OTP.

6.1.3 Disponibilizar informações sobre os canais de atendimento.

6.2 USUÁRIO

Código: PC02	Revisão: 2.2	Vigência: (DATA DE PUBLICAÇÃO)	Página: 2/4
--------------	--------------	--------------------------------	-------------

6.2.1 Assinatura de Termo de Responsabilidade (TR) contendo o endereço de e-mail pessoal no momento da posse/contratação, ou na situação de exceção prevista no item 7.

6.2.2 Manter atualizado o e-mail pessoal no Sistema de Cadastro de Pessoal oficial do TRT18.

6.3 GESTOR DE ACESSO

6.3.1 Gerar e conceder senhas temporárias a usuários sob sua responsabilidade e em sua presença, mediante:

- a) verificação da identidade do usuário;
- b) recolhimento de assinatura do usuário em TR;
- c) encaminhamento do TR para arquivamento na pasta funcional/contratual do usuário mantida pelo respectivo Gestor de Pessoal.

6.4 GESTOR DE PESSOAL

6.4.1 Arquivar TR contendo o e-mail pessoal do usuário sob seu controle no momento da posse/contratação, ou na situação de exceção prevista no item 7.

6.4.2 Cadastrar/atualizar e-mail pessoal do usuário na base de dados do Sistema de Cadastro de Pessoal oficial do TRT18.

6.5 GESTOR DE USUÁRIO

6.5.1 Para a situação de exceção prevista no item 7:

- a) colher presencialmente assinatura do usuário em TR contendo seu e-mail pessoal, remetendo o original ao Gestor de Pessoal competente; e
- b) alterar via sistema próprio ou solicitar formalmente ao Gestor de Pessoal a alteração de e-mail pessoal do usuário sob sua gestão.

7 RECADASTRAMENTO DE E-MAIL PESSOAL

7.1 Em caráter de exceção, o usuário que estiver impossibilitado de se apresentar ao Gestor de Acesso e estiver com seu e-mail pessoal desatualizado no Sistema de Cadastro de Pessoal oficial do TRT18, para recebimento de *token* para troca de senha, terá a alternativa de solicitar recadastramento de seu e-mail pessoal em uma das seguintes opções:

7.1.1 Na presença do Gestor de Usuário, que irá realizar o procedimento descrito no item 6.5; ou

7.1.2 Mediante encaminhamento de TR contendo seu e-mail pessoal:

Código: PC02	Revisão: 2.2	Vigência: (DATA DE PUBLICAÇÃO)	Página: 3/4
--------------	--------------	--------------------------------	-------------

- a) TR em formato eletrônico (“.doc”, “.odt” ou “.pdf”) com assinatura digital válida pela ICP-Brasil (Medida Provisória nº 2.200-2); ou
- b) TR com assinatura reconhecida por autenticidade em Cartório.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O manuseio de senhas provisórias de usuários será permitido somente a servidores e magistrados em exercício no TRT18, atuando no papel de Gestor de Acesso. A mesma restrição se aplica ao manuseio de contas de e-mail pessoal, no caso de servidores e magistrados atuando nos papéis de Gestor de Usuário ou Gestor de Pessoal.

8.2 O presente processo vigorará imediatamente à sua publicação.

8.3 Este processo deverá ser revisado anualmente.

Código: PC02	Revisão: 2.2	Vigência: (DATA DE PUBLICAÇÃO)	Página: 4/4
--------------	--------------	--------------------------------	-------------

Goiânia, 12 de março de 2019.
[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA
DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL